



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI N.º 337/2008, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.

EMENTA: DENOMINA RUA NO DISTRITO DE CAPITÃO MOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1º - Fica denominado Rua Pe. GERALDO DANTAS PEREIRA, a rua que nasce na praça Nossa Senhora das Graças e vai até as proximidades do Açude Capitão Mor, no referido distrito.

Art. 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior, deve-se ao fato de que Pe. Geraldo Dantas Pereira, filho natural de Baturité, nasceu na Fazenda Caiçara, aos 13 de Novembro de 1924, oitavo filho de João Dantas Pereira e Raimunda Colares Dantas, foi Vigário no município de Pedra Branca, por 51 anos, com dedicação e amor inigualáveis aos pedrabranquenses.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 21 de Janeiro de 2008.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 2101005/08

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal N.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 – Centro, A lei N.º 337/2008, de 21 de Janeiro de 2008.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 21 de Janeiro de 2008.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal